JUIZO DA 12ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por LEDA MARIA RIBEIRO DE ALMEIDA em face de AMERICLIN LTDA, ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SANTA RITA, HOSPITAL DE CLINICAS AMERICLIN S/A, AMERICO VIDAL TELLES, FRANCISCO CANINDE DE MEDEIROS, CATIA FRAGA RIBEIRO e RONALDO TELLES DE FREITAS, Terceiros Interessados: CLOMAR COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA (PROMITENTE VENDEDOR). Processo nº 0011200-28.2014.5.01.0012, na forma a seguir: O(A) DOUTOR(A) GUSTAVO FARAH CORREA, JUIZ(A) DO TRABALHO DA 12ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no dia 30/08/2022 as 11:50 horas, através do portal de leilão eletrônico www.fabianoayuppleiloeiro.com.br, pelo Leiloeiro Público FABIANO AYUPP MAGALHÃES, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls/ld. 8305379, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia 06/09/2022 as 11:50 horas, no mesmo portal eletrônico, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o **DIREITO E AÇÃO** penhorado, descrito e avaliado conforme Fls./ld. 84119cc, tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls./ld. 3a0b13c (Por Edital). O Valor da execução é de R\$ 38.923,23, podendo ser atualizado. **DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL**: "Prédio e respectivo terreno situado na Rua do Bispo com nº 120, antigo 108, na freguesia do Engenho Velho, medindo o terreno na totalidade: 11,20m de frente e fundos, por 61,00m de extensão, confrontando por um lado com o nº 114, antigo 104, pelo outro com o nº 124 esquina da Rua Sampaio Vianna e nos fundos com o nº 66 da Rua Sampaio Vianna. Inscrição Municipal nº 01197946. Imóvel localizado no Rio Comprido com 796 metros guadrados de área edificada." LAUDO DE AVALIAÇÃO: Imóvel sito à Rua Barão do Bispo, 120 (antigo 108), nesta comarca. Valor da avaliação: R\$ 800.000,00. Constam na referida certidão imobiliária (matrícula 99.302) do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, as seguintes anotações: R.3-PENHORA: Determinada pelo MM Juízo da 12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Penhora dos Presentes Autos; R.4-PENHORA: Determinada pelo MM Juízo da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0010194-18.2014.5.01.0066. Cientes os Srs. Interessados que: De acordo com a Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica o imóvel não é foreiro e possui débitos de IPTU no valor de R\$ 209.794,19, mais acréscimos legais. Segundo a Certidão negativa de débitos do Corpo de Bombeiros Militares do Rio de Janeiro há débitos referentes a taxa de prevenção e extinção de incêndios no valor de R\$ 8.575.38, mais acréscimos legais. De acordo com o art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor. Na forma do artigo 843 do CPC, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do conjugue mulher alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. A proposta para arrematar o bem de forma parcelada deverá ser conforme o artigo 895 e seguintes do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, ficando o(s) devedor(es) intimados dos Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e

parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil. Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no artigo 826 do CPC até o momento anterior a adjudicação ou da alienação dos bens. Em hipótese nenhuma será deferida tal possibilidade após os referidos momentos (artigos 902 e 903 do CPC). Na hipótese de acordo ou remição após a alienação judicial, o leiloeiro faz jus à comissão (§ 4º do art. 38 do Ato Conjunto 7/2019). Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezenove dias de julho do ano de dois mil e vinte e dois, eu, Alexandra Gewehr Pontes, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.